

DECRETO Nº 004/2026 Baixa Grande do Ribeiro (PI), 30 de janeiro de 2026

**CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS
PARA ANÁLISE, PLANEJAMENTO E
PROPOSIÇÃO SOBRE A GESTÃO DE
PESSOAL E QUADRO DE SERVIDORES NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE
DO RIBEIRO/PI, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Orgânica Municipal**, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, incisos II e IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelece, respectivamente, a regra do concurso público para investidura em cargos e empregos públicos e a possibilidade excepcional de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento administrativo prévio, técnico e fundamentado para a adoção de medidas relativas à gestão de pessoal no âmbito municipal;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a importância de estudos técnicos que subsidiem decisões administrativas quanto à realização de **processos seletivos simplificados, concursos públicos** ou **outras soluções administrativas legalmente admitidas**, de forma motivada e transparente;

CONSIDERANDO a jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas e dos Tribunais Superiores no sentido de que a contratação temporária deve ser precedida de justificativa técnica, estudo de impacto e demonstração da excepcionalidade da situação;

CONSIDERANDO a necessidade de se conhecer a realidade do quadro de servidores públicos municipais e assegurar segurança jurídica, continuidade dos serviços públicos essenciais e racionalização dos gastos públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a **COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS, ANÁLISE, PLANEJAMENTO E PROPOSIÇÃO SOBRE A GESTÃO DE PESSOAL E QUADRO DE SERVIDORES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI**, de caráter **técnico, consultivo e propositivo**, no âmbito do Município de Baixa Grande do Ribeiro/PI.

Art. 2º A Comissão de que trata este Decreto terá por finalidade realizar a análise fática, **estudos técnicos, diagnósticos administrativos e análises jurídicas**, com vistas a:

- I - Avaliar a necessidade de realização de **processos seletivos simplificados** para atendimento de demandas temporárias de excepcional interesse público;
- II - Avaliar a viabilidade, oportunidade e conveniência administrativa para a realização de teste seletivo ou **concursos públicos**;
- III - Analisar o quadro atual de pessoal efetivo, temporário, comissionado e voluntário do Município;
- IV - Identificar áreas essenciais e prioritárias da Administração Pública Municipal;
- V - Propor **soluções administrativas legalmente adequadas** para suprimimento de pessoal, devidamente fundamentadas;
- VI - Emitir **relatórios técnicos conclusivos**, com justificativa, motivação e embasamento jurídico;
- VII - Subsidiar a tomada de decisão da autoridade competente.
- VIII - Analisar e definir a necessidade da realização de proposições legislativas sobre o tema

Art. 3º A Comissão será composta por, no mínimo, **07 (sete) membros**, preferencialmente servidores públicos municipais, designados por ato do Chefe do Poder

Executivo, observados critérios de capacidade técnica, experiência administrativa e idoneidade funcional.

§ 1º Poderão integrar a Comissão representantes das áreas de:

- I – Administração;
- II – Controle Interno;
- III – Assessoria Jurídica;
- IV – Planejamento ou Finanças;
- V – Educação, Saúde, Assistência Social ou outras áreas essenciais, conforme a demanda.

§ 2º A Comissão poderá, sempre que necessário, solicitar informações, documentos, relatórios e pareceres a órgãos e secretarias municipais.

Art. 4º As decisões e conclusões da Comissão não possuem caráter vinculante, constituindo-se em **subsídios técnicos** para a decisão final da Administração Pública Municipal.

Art. 5º A participação na Comissão será considerada **serviço público relevante**, não remunerado.

Art. 6º A Comissão terá prazo inicial de **até 180 (cento e oitenta) dias** para conclusão de seus estudos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, 30 de Janeiro de 2026.



JOSÉ LUIS SOUSA

- Prefeito Municipal -

Id:0CC56C0D02B95609



DECRETO Nº 004/2026 Baixa Grande do Ribeiro (PI), 30 de janeiro de 2026

cria COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS PARA ANÁLISE, PLANEJAMENTO E PROPOSIÇÃO SOBRE A GESTÃO DE PESSOAL E QUADRO DE SERVIDORES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO**, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Orgânica Municipal**, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, incisos II e IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelece, respectivamente, a regra do concurso público para investidura em cargos e empregos públicos e a possibilidade excepcional de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento administrativo prévio, técnico e fundamentado para a adoção de medidas relativas à gestão de pessoal no âmbito municipal;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a importância de estudos técnicos que subsidiem decisões administrativas quanto à realização de **processos seletivos simplificados, concursos públicos ou outras soluções administrativas legalmente admitidas**, de forma motivada e transparente;

CONSIDERANDO a jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas e dos Tribunais Superiores no sentido de que a contratação temporária deve ser precedida de justificativa técnica, estudo de impacto e demonstração da excepcionalidade da situação;

CONSIDERANDO a necessidade de se conhecer a realidade do quadro de servidores públicos municipais e assegurar segurança jurídica, continuidade dos serviços públicos essenciais e racionalização dos gastos públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a **COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS, ANÁLISE, PLANEJAMENTO E PROPOSIÇÃO SOBRE A GESTÃO DE PESSOAL E QUADRO DE SERVIDORES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI**, de caráter técnico, consultivo e propositivo, no âmbito do Município de Baixa Grande do Ribeiro/PI.

Art. 2º A Comissão de que trata este Decreto terá por finalidade realizar a análise fática, estudos técnicos, diagnósticos administrativos e análises jurídicas, com vistas a:

- I - Avaliar a necessidade de realização de **processos seletivos simplificados** para atendimento de demandas temporárias de excepcional interesse público;
 - II - Avaliar a viabilidade, oportunidade e conveniência administrativa para a realização de teste seletivo ou **concursos públicos**;
 - III - Analisar o quadro atual de pessoal efetivo, temporário, comissionado e voluntário do Município;
 - IV - Identificar áreas essenciais e prioritárias da Administração Pública Municipal;
 - V - Propor **soluções administrativas legalmente adequadas** para suprimento de pessoal, devidamente fundamentadas;
 - VI - Emitir **relatórios técnicos conclusivos**, com justificativa, motivação e embasamento jurídico;
 - VII - Subsidiar a tomada de decisão da autoridade competente.
- VIII - Analisar e definir a necessidade da realização de proposições legislativas sobre o tema

Art. 3º A Comissão será composta por, no mínimo, 07 (sete) membros, preferencialmente servidores públicos municipais, designados por ato do Chefe do Poder

Executivo, observados critérios de capacidade técnica, experiência administrativa e idoneidade funcional.

§ 1º Poderão integrar a Comissão representantes das áreas de:

- I – Administração;
- II – Controle Interno;
- III – Assessoria Jurídica;
- IV – Planejamento ou Finanças;
- V – Educação, Saúde, Assistência Social ou outras áreas essenciais, conforme a demanda.

§ 2º A Comissão poderá, sempre que necessário, solicitar informações, documentos, relatórios e pareceres a órgãos e secretarias municipais.

Art. 4º As decisões e conclusões da Comissão não possuem caráter vinculante, constituindo-se em **subsídios técnicos** para a decisão final da Administração Pública Municipal.

Art. 5º A participação na Comissão será considerada **serviço público relevante**, não remunerado.

Art. 6º A Comissão terá prazo inicial de **até 180 (cento e oitenta) dias** para conclusão de seus estudos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, 30 de Janeiro de 2026.

JOSÉ LUIS SOUSA
 - Prefeito Municipal -

Id:09FEE11C47A5566C



PORTARIA Nº18, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUÍ, JOSÉ LUIS SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **ÉRIKA LAURENE SOARES DA SILVA**, portadora do RG nº 4.030.434 SSP/PI e inscrita no CPF nº 074.299.253-59, do cargo de **ASSESSORA ESPECIAL**, da Secretaria Municipal da Juventude, do Município de Baixa Grande do Ribeiro- Estado do Piauí.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, AOS 04(QUATRO) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ LUIS SOUSA
 - PREFEITO MUNICIPAL -